

A MATERNIDADE ATRÁS DAS GRADES: IMPACTOS PSICOLÓGICOS PARA AS MÃES ENCARCERADAS E SEUS FILHOS

Eduarda Balbinot Rosa¹
Ana Claudia Yamashiro Arantes²
Jefferson João dos Santos³
Mariana Cleizi Gabiatti Favero⁴

RESUMO

A maternidade é uma experiência complexa e transformadora, marcada por intensos aspectos emocionais e sociais, fundamentais para o vínculo entre mãe e filho. No contexto do encarceramento feminino, essa vivência torna-se ainda mais desafiadora, devido às limitações impostas pelo ambiente prisional, que comprometem o desenvolvimento emocional e social da criança e fragilizam a relação materno-infantil. Este artigo analisa os impactos psicológicos da maternidade encarcerada, tanto para as mães quanto para os filhos, com base em uma revisão bibliográfica qualitativa e fundamentação teórica em autores como John Bowlby e Donald Winnicott. O estudo evidencia que a estrutura prisional, historicamente voltada ao público masculino, negligencia as demandas específicas das mulheres, especialmente as gestantes e mães. Embora existam dispositivos legais que garantam certos direitos, sua efetivação é limitada. A separação prolongada gera sofrimento emocional nas mães, dificultando sua reintegração familiar, enquanto as crianças podem desenvolver insegurança e dificuldades afetivas. A ausência de suporte psicossocial adequado, dentro e fora do cárcere, agrava esse cenário. Conclui-se que políticas públicas específicas são essenciais para assegurar uma maternidade digna no sistema prisional, minimizando os danos causados pela separação e promovendo o bem-estar de mães e filhos impactados por essa realidade.

Palavras-chave: Maternidade encarcerada. Sistema prisional feminino. Vínculo mãe-filho. Impactos psicológicos.

1 INTRODUÇÃO

A maternidade é uma experiência transformadora e desafiadora, marcada por um profundo vínculo emocional entre mãe e filho. Além das alegrias e recompensas, a maternidade também traz responsabilidades e preocupações, as mães enfrentam o desafio de equilibrar suas vidas pessoais e profissionais enquanto garantem o bem-estar e o desenvolvimento saudável de seus filhos. Cada etapa da maternidade, desde a gravidez até a criação dos filhos, é repleta de aprendizados e crescimento pessoal, tornando essa jornada única e significativa para cada mulher que vivencia (Zanatta, 2017).

¹ Acadêmica do curso de Psicologia da UCEFF. E-mail: eduardabalbinot1@gmail.com.

² Docente do curso de Psicologia da UCEFF. E-mail: anaclaudia@uceff.edu.br.

³ Docente.

⁴ Docente.

No entanto, a maternidade assume dimensões especialmente complexas e desafiadoras quando vivida no ambiente prisional, onde as limitações impostas dificultam ainda mais o cuidado e a conexão com os filhos. O contexto histórico do sistema prisional no Brasil e no mundo nos mostra uma dura realidade enfrentada por quem o ocupa. O modelo utilizado para cumprimento de pena está muito mais focado em punir do que fato se preocupar com a ressocialização do sujeito, pensando no seu retorno à sociedade (Machado, 2014).

Em relação a mulher no sistema prisional a situação é ainda mais alarmante, pensando que os presídios são predominantemente projetados para homens, ignorando as necessidades específicas das mulheres. As prisões femininas muitas vezes carecem de infraestrutura adequada para garantir a saúde, higiene e segurança das detentas, a falta de atendimento médico especializado, especialmente no que diz respeito à saúde reprodutiva e mental, agrava a situação (Castro, 2023).

Embora o aumento do encarceramento feminino tenha recebido atenção crescente, as implicações psicológicas da maternidade nesse contexto ainda são sub exploradas na literatura. Este artigo busca preencher essa lacuna ao investigar **quais são os impactos psicológicos da maternidade encarcerada para as mães e seus filhos durante e após o período de encarceramento?** Dado o contexto desafiador enfrentado pelas mães encarceradas, este artigo propõe-se a analisar as consequências do encarceramento no vínculo mãe e filho. Como objetivos específicos, pretende-se a) apresentar as legislações que asseguram os direitos das gestantes e mães encarceradas; b) explorar as dificuldades para a restituição do vínculo mãe e filho após o encarceramento e c) discutir as implicações subjetivas da separação precoce entre mãe e filho no sistema prisional.

No contexto prisional, as mulheres enfrentam desafios adicionais que vão além da privação de liberdade. A gravidez e a maternidade em um ambiente carcerário implicam em uma série de dificuldades, desde o acesso inadequado aos cuidados de saúde até a separação dos filhos após o nascimento. Essas circunstâncias não apenas afetam a saúde física e emocional das mães, mas também têm consequências duradouras para o desenvolvimento e o bem-estar das crianças envolvidas (Castro, 2023).

Embora o encarceramento feminino tenha crescido significativamente nas últimas décadas, a infraestrutura e as políticas carcerárias não acompanharam esse aumento, resultando em violações frequentes dos direitos dessas mulheres (Santos, 2019). A escolha deste tema se justifica pela necessidade de problematizar os impactos psicológicos causados pela quebra do

vínculo entre mães e seus bebês durante o período de encarceramento, evidenciando como a reconstrução dessa relação no pós-cárcere é um processo desafiador e permeado de incertezas.

2 REVISÃO TEÓRICA

2.1 CONTEXTO HISTÓRICO DO SISTEMA PRISIONAL

Durante a Idade Média, a privação de liberdade era uma das principais formas de punição para crimes, embora as prisões não fossem como as conhecemos hoje. Em vez de instituições dedicadas exclusivamente ao encarceramento, muitos castelos, fortalezas, conventos e mosteiros serviam como locais de confinamento para aqueles considerados criminosos (Oliveira, s.d.). A Igreja desempenhava um papel central na administração da justiça, influenciando não apenas as penas aplicadas, mas também os locais onde elas eram cumpridas. A privação de liberdade, vista como uma oportunidade para a reflexão e o arrependimento, era muitas vezes interpretada como uma chance para o condenado se redimir aos olhos de Deus. Conventos e mosteiros, além de serem locais de oração e meditação para os religiosos, também eram vistos como ambientes adequados para que os criminosos pudessem se isolar do mundo, meditar sobre suas transgressões e buscar uma reconciliação espiritual (Machado, 2018).

Essa prática estava enraizada na crença de que a penitência e a meditação poderiam levar à transformação interior do indivíduo, preparando-o para uma eventual reintegração à sociedade, ou, no mínimo, para a salvação de sua alma. Retirar o criminoso da sociedade e confiná-lo em um espaço de reflexão espiritual refletia a visão da Igreja de que o crime não era apenas uma violação das leis humanas, mas também um pecado contra a ordem divina. A punição, portanto, não era apenas uma questão de retribuição, mas também uma tentativa de cura espiritual, na qual a Igreja desempenhava um papel de guia e mediadora entre o criminoso e a possibilidade de redenção divina (Machado, 2018).

Ao longo das transformações históricas do encarceramento, como dispositivo punitivo e reformativo, Michel Foucault, em seu livro "Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão", traça a evolução do sistema penal, mostrando como as formas de punição dos criminosos mudaram drasticamente ao longo dos séculos. Ele começa explorando os métodos de punição corporal e pública que predominavam anteriormente, como torturas e execuções, que não apenas infligiam dor ao condenado, mas também exibiam explicitamente o poder e a autoridade do Estado. Essas

punições eram realizadas em praças públicas, diante de multidões, e sua brutalidade servia como um aviso poderoso à população, instilando medo e assegurando a obediência às leis (Foucault, 1987).

Foucault argumenta que essa exibição pública de sofrimento era uma forma de controle social, projetada para manter a ordem através do terror. Por exemplo, no início de "Vigiar e Punir", Foucault descreve uma das formas mais brutais de tortura praticadas na época: em praça pública, o criminoso tinha seus braços e pernas amarrados a cordas, ligadas a cavalos que, ao serem conduzidos a puxar em direções opostas, arrancavam os membros do condenado de seu corpo. No entanto, com o tempo, a ênfase começou a se deslocar da punição física visível para métodos mais sutis e controladores de disciplina, marcando o início da transformação do sistema penal que levaria ao surgimento da prisão como a forma predominante de punição (Foucault, 1987).

Ele então descreve a transição para um sistema de punição mais "humano", onde a ênfase é colocada na reforma do comportamento dos indivíduos através do encarceramento. A sociedade, segundo Foucault, desenvolveu métodos mais sutis e eficazes de controle, como a vigilância constante, que se manifestam em instituições como escolas, hospitais, fábricas e, claro, prisões. Foucault introduz o conceito do "panóptico", uma estrutura arquitetônica que permite a vigilância total dos prisioneiros por um único observador, sem que eles saibam quando estão sendo observados, criando assim um estado de vigilância internalizada (Foucault, 1987).

2.2 SISTEMA PRISIONAL FEMININO

Com o desenvolvimento do sistema prisional como forma de punição para condutas consideradas impróprias e imorais, as penas atribuídas a homens e mulheres começaram a refletir as expectativas e normas sociais da época. Enquanto os homens eram aprisionados com o objetivo de reformar seu comportamento através do trabalho, reforçando a ideia de que o papel masculino na sociedade estava ligado à produção e ao sustento, as mulheres eram encarceradas com um propósito diferente (Quadros; Oliveira, s.d.).

A prisão feminina não se limitava a uma mera punição, mas visava reeducar as mulheres para que se conformassem aos papéis tradicionais de gênero. A expectativa era de que, ao saírem do confinamento, estivessem mais aptas a desempenhar suas funções como mães e donas de casa, papéis considerados naturais e necessários para a manutenção da ordem social. Ao longo

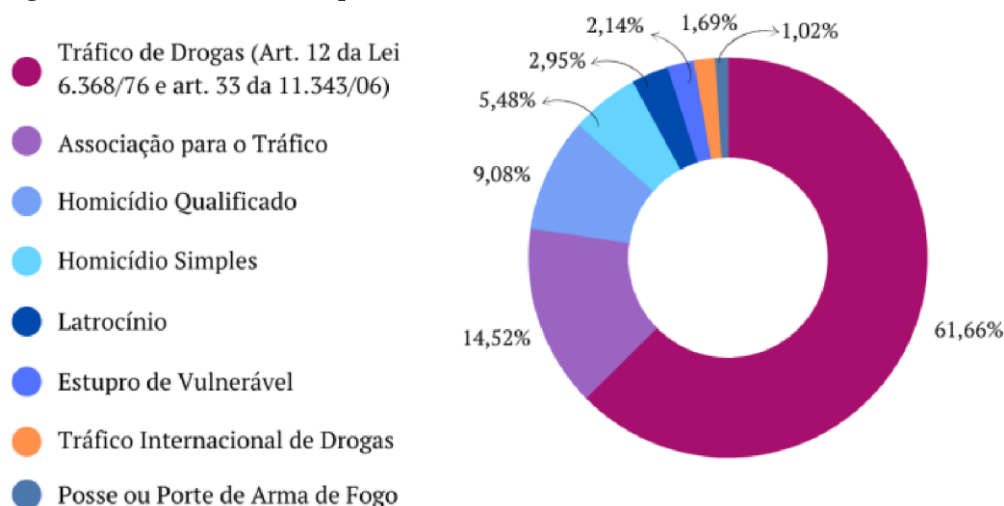
do tempo, essa diferenciação na estratégia penal não apenas reforçou estereótipos de gênero, mas também perpetuou uma visão limitante do papel da mulher na sociedade, fazendo com que a punição servisse como um mecanismo de controle social e moral (Silva, 2014).

De acordo com Espinoza (2004, p. 17) “[...] nos homens os valores a serem despertados com a pena era de legalidade e necessidade do trabalho, já as mulheres desviadas precisavam recuperar o seu pudor com a pena imputada”. Reforçando esta informação, salienta-se que as primeiras prisões femininas eram em conventos, onde as apenadas eram repreendidas e orientadas pelas freiras.

Os motivos que levavam ao aprisionamento feminino após o surgimento dos presídios destinados para esse público, eram principalmente frutos de condutas consideradas imorais pela sociedade da época, como o adultério e a prostituição. Tais comportamentos eram vistos como desvios graves do papel tradicional atribuído às mulheres, e por isso, elas eram isoladas da sociedade e reprimidas de forma a serem "corrigidas" e reintegradas com comportamentos considerados, então, adequados (Quadros; Oliveira, s.d.).

A partir de um levantamento realizado pelo SISDEPEN em 2022 os motivos do aprisionamento feminino são variados, mas destes o tráfico de drogas é o crime com mais incidência respondendo a 61,66% dos delitos informados (Brasil, 2022).

Figura 1 - Crimes cometidos pelas detentas do Sistema Prisional Feminino



Fonte: Adaptado de SISDEPEN (2022).

No gráfico apresentado nota-se que o tráfico tem um impacto significativo sobre o aumento do encarceramento feminino. Diversos fatores contribuem para que as mulheres se envolvam nesse tipo de delito, como por exemplo o envolvimento de seus parceiros ou até

mesmo de seus filhos com o tráfico de drogas. Além disso, muitas mulheres acabam cometendo esse crime ao tentar entrar nas penitenciárias com drogas, ou veem no tráfico uma maneira de sustentar suas famílias, especialmente com o aumento de famílias chefiadas por mulheres (Cury; Menegaz, 2017).

2.3 VÍNCULO MÃE E FILHO

Independentemente das diferentes opiniões sobre a idade ideal para a separação entre a mãe e a criança, e as discussões sobre os benefícios ou malefícios da permanência do bebê no ambiente prisional — questões que fogem ao escopo deste trabalho — é extremamente reconhecido que a falta do contato físico e afetivo entre mãe e filho traz prejuízos psicológicos para o bebê. O contato pele a pele e a troca emocional são fundamentais para o desenvolvimento de vínculos seguros, conforme evidenciado em diversas teorias psicológicas, sendo a mais conhecida a teoria do apego (Boing; Crepaldi, 2004).

A teoria do apego, desenvolvida por John Bowlby, enfatiza a importância dos vínculos afetivos formados nos primeiros anos de vida. Para o autor, o apego é uma conexão especial que a criança estabelece com uma figura específica, geralmente um cuidador, que ela busca em momentos de dificuldade. O sistema de apego permite que a criança reconheça situações de risco, avalie a disponibilidade da figura de apego e manifeste comportamentos emocionais, como chorar, sugar, agarrar, sorrir e seguir, com o intuito de provocar respostas do cuidador (Bowlby, 1969).

A formação de um apego seguro entre a criança e a figura de apego tem implicações de longo prazo para o desenvolvimento emocional e social do indivíduo. Crianças que desenvolvem um apego seguro tendem a ser mais confiantes, curiosas e exploradoras, uma vez que a base segura oferecida pelo cuidador permite que elas explorem o mundo de forma autônoma, sabendo que podem retornar em busca de conforto e segurança quando necessário (Dalbem; Dell'Aglio, 2005).

Embora essa figura de apego seja frequentemente a mesma que desempenha a função materna — geralmente a mãe biológica —, isso não é uma regra fixa. Outras pessoas podem assumir esse papel, desde que se tornem a principal cuidadora do bebê, oferecendo uma referência constante e segura. Essa flexibilidade é crucial para o desenvolvimento emocional da criança, uma vez que o mais importante é a qualidade da relação estabelecida (Silva, 2014).

Segundo Winnicott (1994), a função materna é fundamental já antes do nascimento da criança, começando com o desejo dos pais, sendo que o ambiente em que a criança é concebida e a interação entre o casal são elementos que afetam a eficácia da função materna. O autor também menciona que o indivíduo nasce com um conjunto de experiências desorganizadas que, ao longo do tempo, se integram para formar uma imagem coesa de si mesmo e do mundo. Nesse processo, o papel da mãe é crucial, pois ela oferece ao bebê um "eu auxiliar" que possibilita a incorporação de suas sensações corporais e dos estímulos do ambiente, dessa forma, a mãe cria as condições necessárias para um desenvolvimento saudável do bebê.

Segundo Winnicott (1983), a mãe suficientemente boa é aquela que, nos primeiros meses de vida do bebê, consegue atender às suas necessidades e se identificar com ele. O autor explica que essa função envolve os conceitos de *holding* e *handling*. Ao se identificar com o bebê, a mãe cria um ambiente de *holding*, proporcionando momentos de troca afetiva nos quais ela reconhece e responde às demandas do filho. Já o *handling* se refere ao contato físico e à manipulação do corpo do bebê. Essa experiência, mediada pelo toque, auxilia o bebê a diferenciar seu próprio corpo do ambiente externo, permitindo a formação da distinção entre o eu e o não eu — um aspecto essencial para o desenvolvimento do self.

O primeiro ano de vida do bebê é marcado por importantes estágios de maturação que refletem o desenvolvimento de suas capacidades afetivas e cognitivas. Para Spitz, o primeiro estágio se relaciona ao narcisismo primário de Freud, onde o bebê não reconhece o mundo ao seu redor. É útil entender que o aparelho perceptivo do recém-nascido é protegido de estímulos externos por uma barreira alta, que o resguarda da percepção do exterior, a menos que os estímulos sejam suficientemente intensos para superar essa barreira, causando reações violentas de desprazer. Assim, Spitz prefere descrever o estágio não-diferenciado como uma percepção ainda não suficientemente organizada (Spitz, 1987).

No segundo estágio, o sorriso do bebê emerge entre o segundo e o terceiro mês de vida, funcionando como um primeiro organizador que dá início aos rudimentos do Eu e à formação das primeiras relações pré-objetais, ainda indistintas. Nesse período, o rosto se torna um percepto central, e a realidade começa a se manifestar, mesmo que a discriminação ainda não ocorra (Spitz, 1987). No terceiro estágio, aparece o segundo organizador, caracterizado pela angústia em relação a estranhos, conhecida como angústia do oitavo mês. O Eu do bebê se desenvolve por meio de uma acumulação de traços de memória, podendo-se comparar a experiência perceptiva de um bebê à de uma pessoa cega de nascença. Os estímulos que afetam o bebê não são visuais; portanto, cada estímulo precisa ser transformado em uma experiência

significativa antes de se tornar um sinal, ao qual outros sinais se adicionam para formar uma imagem coerente do mundo (Spitz, 1987).

Assim, a partir desse segundo organizador e da integração progressiva do Eu, o bebê consegue diferenciar entre a mãe e outros. Para ele, um rosto desconhecido representa a ausência da mãe, o que gera angústia. Nesse estágio, a criança começa a entrar na fase objetal e a estabelecer relações objetais. Finalmente o último organizador, que surge com o "não", manifestando-se tanto por gestos quanto por palavras durante o segundo ano de vida (Spitz, 1987).

O vínculo entre mãe e bebê não se resume apenas a cuidados físicos, mas envolve uma profunda interação emocional que molda a percepção que a criança tem de si mesma e do mundo ao seu redor. A segurança e o afeto proporcionados pela mãe permitem que o bebê se sinta protegido e amado, formando a base para a construção de relacionamentos saudáveis no futuro. Esse laço afetivo, que se desenvolve por meio de sorrisos, toques e a presença constante, é fundamental para a formação da autoestima e da capacidade de enfrentar desafios emocionais, refletindo a importância desse vínculo duradouro na vida da criança (Winnicott, 2022).

3 METODOLOGIA

Segundo Michel (2009), a metodologia se propõe a estabelecer formas de captar e entender a realidade através da pesquisa científica. Sendo um caminho para chegar a um objetivo traçado, resolvendo problemas e buscando respostas para as necessidades e dúvidas, utilizando para isso procedimentos científicos, critérios normalizados e aceitos pela ciência.

Este estudo tem como objetivo analisar os impactos da maternidade encarcerada tanto para as mães quanto para seus filhos. Para isso, será utilizado o método dedutivo como abordagem científica. Sendo que esta pesquisa será fundamentada em uma revisão da literatura existente, que é amplamente reconhecida pela sua credibilidade (Gil, 2008). O nível de pesquisa se qualifica como descritiva, por analisar e estudar características de um grupo específico, buscando explorar fatos e situações que envolvam o comportamento humano, individual ou em grupos sociais (Michel, 2009). O delineamento utilizado neste estudo é a pesquisa bibliográfica, sendo elaborada a partir da discussão de um material já existente, como livros, artigos, monografias. Gil (2002, p. 49.), descreve o delineamento como sendo:

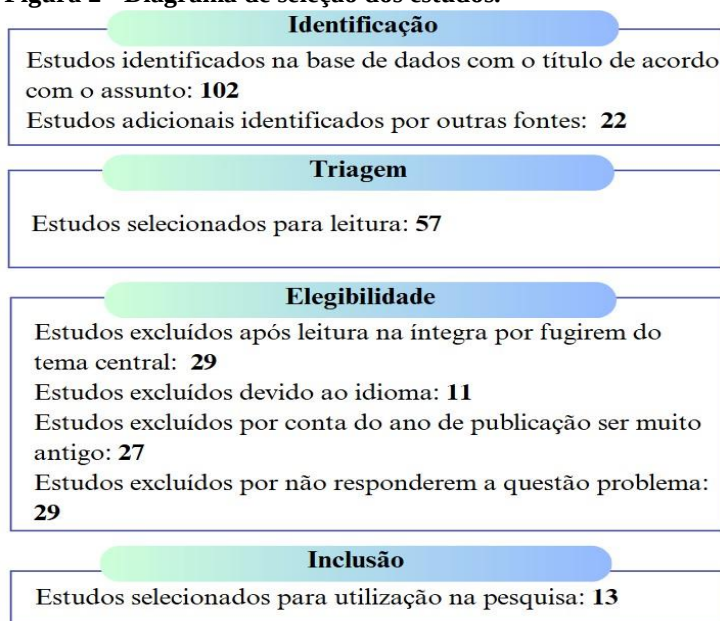
[...] planejamento da pesquisa em sua dimensão mais ampla, que envolve tanto a diagramação quanto a previsão de análise e interpretação de coleta de dados. Entre outros aspectos, o delineamento considera o ambiente em que são coletados os dados e as formas de controle das variáveis envolvidas.

O instrumento de coleta de dados será utilizado de forma indireta, utilizando livros, artigos e outros documentos. De acordo com Gil (2008), essa técnica permite ao pesquisador obter um volume e uma qualidade de material suficientes para o desenvolvimento da pesquisa. A técnica de análise e interpretação de dados se caracteriza como qualitativa, pois se baseia na discussão e análise detalhada do material encontrado na literatura para explorar e compreender o fenômeno estudado, em vez de utilizar uma comprovação numérica (Michel, 2009).

A coleta de dados desta revisão bibliográfica foi realizada por meio da busca em bases científicas reconhecidas, como SciELO (Scientific Electronic Library Online), utilizando descritores como *maternidade encarcerada*, *impactos psicológicos do encarceramento materno*, *relações mãe-filho no sistema prisional* e *maternidade no cárcere*. Esses termos foram escolhidos estrategicamente para abranger estudos que discutem a interseção entre maternidade e privação de liberdade, garantindo a relevância das fontes selecionadas.

A seleção dos estudos seguiu um processo rigoroso de identificação, triagem e análise, conforme descrito no diagrama PRISMA apresentado na Figura 2. Essa abordagem permitiu a exclusão de publicações que não abordavam diretamente a relação entre maternidade e encarceramento ou que não apresentavam dados empíricos significativos para a discussão proposta.

Figura 2 - Diagrama de seleção dos estudos.



Fonte: Autora (2025).

Os filtros aplicados incluíram a priorização de artigos publicados nos últimos dez anos, assegurando que a revisão refletisse pesquisas atuais sobre o tema. No entanto, materiais mais antigos também foram considerados quando se mostraram relevantes para a compreensão do contexto histórico do sistema prisional feminino e da evolução das políticas públicas relacionadas à maternidade no cárcere. Além disso, foram selecionados apenas estudos disponíveis em português, a fim de garantir a acessibilidade e a compreensão do conteúdo.

Para a realização desta revisão bibliográfica, os estudos analisados abordam os impactos psicológicos da maternidade no contexto do encarceramento, tanto para as mães quanto para seus filhos, considerando o período durante e após a reclusão. A seleção das fontes seguiu critérios rigorosos, com o objetivo de garantir a relevância e a qualidade das informações utilizadas.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

4.1 SISTEMA PRISIONAL FEMININO EM SANTA CATARINA

Segundo o Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (2018), a Ala Feminina dos presídios de Santa Catarina registrou um crescimento desordenado nos últimos dez anos, resultando em um cenário de superlotação. Dados do Governo do Estado revelam que, em 2024, havia 1.315 mulheres privadas de liberdade nos estabelecimentos prisionais catarinenses. Dentre elas, 15 estavam gestantes e 6 cumpriam pena acompanhadas de seus filhos dentro do sistema prisional, um aumento significativo que acentuou os desafios enfrentados pelo sistema prisional (Sisdepen, 2024).

Uma pesquisa do *World Female Imprisonment List*, realizada no final de 2022, apontou que o Brasil possui a terceira maior população carcerária feminina do mundo, com aproximadamente 40 mil detentas (Jornal da USP, 2023). No contexto estadual, o número de mulheres encarceradas em Santa Catarina passou de 1.015, em 2015, para 1.315 em 2024 — um aumento significativo que acentuou os desafios enfrentados pelo sistema prisional (Sisdepen, 2024).

Diante desse cenário, o Governo de Santa Catarina tem adotado medidas voltadas à ressocialização e ao bem-estar das mulheres encarceradas, bem como à garantia de condições adequadas para aquelas que cumprem pena com seus filhos.

Em resposta a essa necessidade, foi inaugurado em 2018 o Presídio Regional Feminino de Chapecó, localizado dentro do Complexo Penitenciário da cidade, dentre os quais também estão: a Penitenciária Agrícola, a Penitenciária Industrial e o Presídio Masculino. A nova unidade, que conta com 286 vagas, foi criada com o objetivo de proporcionar melhores condições para as mulheres encarceradas e apoiar a gestão adequada de suas necessidades específicas (Estado SC, 2018).

A unidade oferecerá toda a infraestrutura necessária para atender a mulher presa de acordo com o que determina a Lei de Execuções Penais (LEP) como áreas para berçário, lactário, brinquedoteca, creche, atendimento médico e odontológico e salas de aula. Tudo de acordo com os critérios estabelecidos pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen), uma vez que o projeto é em parceria do governo do Estado com o governo federal (Estado SC, 2018).

Em Chapecó o Presídio Feminino Regional da cidade possui uma maternidade equipada para receber as gestantes ou mães, nos quartos há a presença de um berço, poltrona de amamentação, banheira, trocador, e o espaço é maior quando comparado às outras alas (Nd mais, 2018). Assim como representado na Figura 3.

Figura 3 - quarto da Ala da maternidade



Fonte: Adaptado de Nd mais (2018).

A Resolução nº 4, de 15 de julho de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, estabelece que os filhos de mulheres encarceradas devem permanecer com suas mães pelo menos até os um ano e seis meses de idade. Essa permanência é considerada essencial para o desenvolvimento da criança, para fortalecer o vínculo mãe-filho e para ajudar na adaptação psicológica à separação e ao eventual reencontro futuro. Após o primeiro ano e meio

de vida da criança, deve ser iniciado um processo gradual de separação, que pode se estender por até seis meses (Brasil, 2009).

Além disso, a resolução prevê que crianças com idade superior a dois anos e até sete anos podem continuar a viver com suas mães na unidade prisional, desde que haja unidades materno-infantis adequadas, que ofereçam dormitório para as crianças, brinquedoteca, área de lazer, espaço ao ar livre e acesso a creche externa (Brasil, 2009).

Contudo, na prática essas garantias não costumam acontecer, após os bebês completarem seis meses, as mães encarceradas precisam transferir a guarda das crianças para o pai, um parente ou, na falta destes, para um abrigo. Quando a mãe termina de cumprir sua pena, ela precisa solicitar a guarda dos filhos ao sistema judicial. No entanto, muitas vezes essa solicitação é desafiadora, pois é necessário apresentar comprovação de endereço e emprego para demonstrar a capacidade de criar a criança (Nascimento, 2022).

Já em relação aos cuidados gestacionais no Sistema Prisional, a Lei 7.210/1984 assegura às gestantes um tratamento e acompanhamento médico humanitário pré e pós parto, cabendo ao poder público promover a assistência integral à sua saúde e à do recém-nascido (Cabrera, 2024).

De acordo com informações colhidas na Assistência Social do Presídio Regional Feminino de Chapecó, em maio de 2025 a unidade abriga cerca de 300 reeducandas, e registrou a presença de duas gestantes, com 5 e 8 meses de gestação, e duas mães com bebês de 5 e 6 meses de idade. A unidade de saúde da penitenciária conta com uma equipe multidisciplinar, composta por dois dentistas, duas enfermeiras, dois técnicos de enfermagem e dois assistentes sociais. Complementarmente, duas acadêmicas de psicologia oferecem atendimento semanalmente em caráter de estágio, atualmente o presídio feminino de Chapecó não conta com psicólogas atuando na saúde.

Ao ingressar na penitenciária, todas as reeducandas passam por uma triagem obrigatória. Este processo inclui a realização de testes de gravidez e exames para Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs). Se o teste de gravidez for negativo, e com o consentimento da reeducanda, é feita a inserção de DIU. Quando o trabalho de parto das gestantes inicia, elas são encaminhadas a um hospital. Por motivos de segurança, a família não é notificada antes ou durante o nascimento do bebê, visando prevenir possíveis intervenções ou tentativas de fuga.

Os bebês permanecem com suas mães na unidade prisional e são encaminhados a um responsável familiar ou a um abrigo assim que completam seis meses de idade. No entanto, um caso específico recente permitiu que um bebê ficasse por nove meses na penitenciária devido a uma condição de saúde particular.

É importante ressaltar que essas práticas e informações estão em consonância com a **LEI Nº 11.942, de 28 de maio de 2009**, que dispõe sobre a assistência a gestantes e mães de recém-nascidos no sistema prisional (Brasil, 2009).

4.2 CONSEQUÊNCIAS DO ENCARCERAMENTO NO VÍNCULO MÃE E FILHO

O encarceramento materno provoca rupturas significativas no vínculo entre mãe e filho, gerando impactos profundos no desenvolvimento emocional das crianças. A ausência prolongada da figura materna pode acarretar sentimentos de abandono, insegurança e dificuldade na formação de vínculos afetivos futuros (Santana, 2018). Durante o período de prisão, é comum que os filhos estabeleçam novos laços com outros cuidadores, o que, posteriormente, torna o processo de reintegração familiar um desafio complexo e permeado por tensões (Barrera, 2015).

Ao término da pena, a retomada da convivência não se resume apenas ao retorno físico da mãe ao convívio dos filhos; ela exige uma reconstrução emocional que, muitas vezes, é dificultada pela perda de referenciais afetivos e pela redefinição de papéis dentro da dinâmica familiar. A autoridade materna, fragilizada pela ausência, enfrenta resistência ou distanciamento por parte dos filhos, que cresceram sob o cuidado de terceiros. Nesse contexto, a ausência de suporte psicossocial antes, durante e após o cumprimento da pena agrava ainda mais a fragilidade desses vínculos. A falta de intervenções direcionadas à manutenção e fortalecimento do vínculo materno-filial contribui para que o processo de reintegração seja marcado por sentimentos de estranhamento, rejeição e culpa (Carneiro, 2018).

O livro *Presos que Menstruam: A brutal vida das mulheres nas prisões brasileiras*, de Nana Queiroz (2015), traz uma contribuição fundamental para a compreensão da dificuldade para a restituição do vínculo mãe e filho após o encarceramento. Demonstrado no relato da história de Safira, uma mãe que, após quase sete anos de encarceramento, tenta retomar a convivência com seus filhos. Ao realizar algo simples, como preparar o café da manhã, depara-se com a constatação de que perdeu os pequenos detalhes da rotina dos filhos, como suas preferências alimentares, revelando o abismo afetivo construído durante os anos de ausência, marcado na fala da entrevistada, que relata:

“Eu não conheço meus filhos. Eu sou assim: eles sabem que eu sou a mãe deles, mas praticamente sou uma desconhecida. Além de eu ter que me adaptar às coisas que eu perdi todo esse período que estive presa, eu tenho que aprender a conhecer os MEUS filhos”, pensou (Nana Queiroz, 2015, pg. 12).

A autora mostra como essa retomada da maternidade, mesmo após a liberdade, é marcada por uma sensação de estranhamento e dor, pois a mãe não apenas precisa se readaptar ao mundo externo, mas também reconstruir a relação com os próprios filhos, que cresceram sem sua presença e com memórias fragmentadas da maternidade. Essa situação revela o impacto psicológico da ruptura prolongada do vínculo materno, evidenciando que o término da pena não encerra os efeitos emocionais do encarceramento (Queiroz, 2015).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

À luz da análise teórica e dos dados apresentados, este trabalho evidenciou como a maternidade, quando vivida sob a condição da privação de liberdade, é atravessada por experiências de dor psíquica, rupturas vinculares e desafios institucionais que extrapolam os limites do cárcere. A separação entre mãe e filho, especialmente nos primeiros anos de vida, compromete não apenas a qualidade do vínculo afetivo, mas também o desenvolvimento subjetivo da criança, que se vê privada de um ambiente estável, acolhedor e responsivo às suas necessidades emocionais.

Por meio da pesquisa realizada, observou-se que a reestruturação do vínculo entre mãe e filho após o encarceramento ainda é um tema recente e pouco explorado. Destaca-se a necessidade de uma abordagem mais ampla sobre a questão, uma vez que somente por meio do conhecimento aprofundado será possível adotar medidas mais assertivas — tanto na garantia dos direitos previstos em lei quanto na promoção da compreensão social acerca da realidade dessas mães. Muitas delas enfrentam preconceito, pois rompem com o estereótipo da mulher frágil ao cometerem crimes e, além disso, são julgadas por sua ausência no desenvolvimento dos filhos (Castro; Junior, 2019).

A partir da temática abordada, compreende-se que um aspecto de grande relevância, embora não tenha sido o foco central deste trabalho, diz respeito aos impactos do afastamento entre mãe e bebê decorrente da situação de reclusão materna. Esse distanciamento precoce pode comprometer significativamente o processo de desenvolvimento psíquico da criança, bem como a constituição de sua subjetividade. A ausência do vínculo contínuo com a figura materna primária, especialmente nos primeiros anos de vida, pode interferir na construção da segurança emocional, no estabelecimento do apego e no desenvolvimento de aspectos cognitivos, afetivos e sociais. Portanto, sugere-se que futuras pesquisas aprofundem a compreensão sobre as

consequências psicossociais dessa separação precoce, considerando suas repercussões tanto no vínculo mãe-bebê quanto na constituição do sujeito em desenvolvimento.

É imperativo que a psicologia amplie seu olhar para a complexa realidade da maternidade no sistema prisional, reconhecendo que a separação precoce fragiliza o vínculo, compromete o desenvolvimento emocional da criança e silencia a subjetividade da mulher. A atuação da psicologia deve transcender os muros da prisão, influenciando a construção de políticas públicas e oferecendo acompanhamento pós-cárcere, focando na escuta e no acolhimento, e não no julgamento. Aprofundar pesquisas e desenvolver intervenções que preservem o vínculo em contextos adversos é crucial, pois, mais do que estruturas, o que mães e crianças precisam são relacionamentos significativos, continência emocional e o reconhecimento de sua dor.

REFERÊNCIAS

BARRERA, S. S. **A maternidade em situação de privação de liberdade: repercussões no vínculo mãe-bebê.** *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, v. 15, n. 3, p. 877-894, 2015.

BOWLBY, John. **Apego e Perda.** Editora: Martins Fontes. 1969.

BOING, Elisângela, CREPALDI, Maria A. **Os efeitos do abandono para o desenvolvimento psicológico de bebês e a maternagem como fator de proteção.** 2004.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/estpsi/a/dV6NyRhFbzkY8xvkh87mCXR/?format=pdf&lang=pt>

Acesso em: 04 out 2024

BRASIL. [Lei nº 11.942, de 28 de maio de 2009]. **Presidência da República, 2009.**

Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11942.htm#art2. Acesso

em: 6 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Departamento Penitenciário Nacional. Relatório DEPEN jun 2022.** Brasília, DF: SISDEPEN, 2022. Disponível em:

<https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios-e-manuais/relatorios/relatorios-analiticos/br/brasil-jun-2022.pdf>. Acesso em: 04 out 2024.

CABRERA, Patrícia. **Maternidade no Cárcere: Os Direitos Garantidos à Gestante nos Presídios Femininos.** 2024. Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/maternidade-no-carcere-os-direitos-garantidos-a-gestante-nos-presidios-femininos/2068535725> Acesso em 07 set 2024.

CARNEIRO, H. S. **O impacto do encarceramento feminino na maternidade: desafios para a reinserção social e familiar.** *Revista Katálysis*, v. 21, n. 2, p. 332-340, 2018.

- CASTRO, Esther Martins. **Condição de saúde das mulheres no sistema carcerário brasileiro**. 2023. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/5733/1/ESTHER%20MARTINS%20DE%20CASTRO.pdf> Acesso em 18 jul 2024.
- CASTRO, Jéssica Caroline Barbosa JUNIOR, Armando Rocha. **MÃES PRESIDÁRIAS: os impactos do cárcere na constituição do vínculo materno-infantil**. 2019. Disponível em: <https://www.prisoos2019.sinteseeventos.com.br>. Acesso em 28 abr 2025.
- CURRY, Jessica, MENEGAZ, Mariana. **Mulher e o cárcere: uma história de violência, invisibilidade e desigualdade social**, 2017. Disponível em: https://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499469506_ARQUIVO_ArtigoFazendoGenero-enviar.pdf Acesso em 31 agos 2024.
- DALBEM, Juliana X., DELL'AGLIO, Débora D. **Teoria do apego: bases conceituais e desenvolvimento dos modelos internos de funcionamento**. 2005. Disponível em: <https://pepsic.bvsalud.org/pdf/arb/v57n1/v57n1a03.pdf> Acesso em 28 set 2024.
- ESPINOZA, Olga. **A mulher encarcerada em face do poder punitivo**. São Paulo: IBCCRIM, 2004.
- FOUCAULT, M. . **Vigiar e Punir: história da violência nas prisões**. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.
- GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Editora Atlas, 2002.
- GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo: Editora Atlas, 2008.
- GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **Governo do Estado inaugura Presídio Feminino de Chapecó na sexta-feira, dia 23**. 2018. Disponível em: <https://estado.sc.gov.br/noticias/governador-eduardo-pinho-moreira-inaugura-presidio-feminino-de-chapeco/>. Acesso em 07 set 2024.
- GOVERNO FEDERAL, **Resolução nº 4 de 15 de julho de 2009**. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/pt-br/composicao/cnppc/resolucoes/2009/resolucao-no-4-d-e-15-de-julho-de-2009-1.pdf/view> Acesso em 07 set 2024
- JORNAL DA USP, **Pesquisa mostra que o Brasil tem terceira maior população carcerária feminina do mundo**. 2023. Disponível em: <https://jornal.usp.br/radio-usp/pesquisa-mostra-que-o-brasil-tem-terceira-maior-populacao-carceraria-feminina-do-mundo/> . Acesso em 02 out 2024.
- MACHADO, Divino. **Origem das Penas e as Primeiras Penitenciárias**. 2018. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/origem-das-penas-e-as-primeiras-penitenciarias/591838705>. Acesso em 31 agos 2024.
- MACHADO, Nicaela Olímpia, et, al. **A realidade do sistema prisional brasileiro e o princípio da dignidade da pessoa humana**. 2014. Disponível em:

<https://www.univali.br/graduacao/direito-itajai/publicacoes/revista-de-iniciacao-cientifica-ricc/edicoes/Lists/Artigos/Attachments/1008/Arquivo%2030.pdf>. Acesso em 17 jul 2024.

MICHEL, Maria Helena. **Metodologia e Pesquisa Científica em Ciências Sociais**. São Paulo: Editora Atlas, 2009

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam: a brutal vida das mulheres** – tratadas como homens – nas prisões brasileiras. 14. ed. Rio de Janeiro: Record, 2015.

NASCIMENTO, Ana Luiza. **A Maternidade no Sistema Prisional e a Responsabilidade do Estado com as Apenadas Lactantes**. 2022 Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-maternidade-no-sistema-prisional-e-a-responsabilidade-do-estado-com-as-apanadas-lactantes/1753703712> Acesso em 07 set 2024.

ND MAIS. **Justiça faz vistoria em presídio feminino antes de inauguração, em Chapecó**. 2018. Disponível em: <https://ndmais.com.br/justica/justica-faz-vistoria-em-presidio-feminino-antes-de-inauguracaoem-chapeco/> Acesso em: 10 set 2024.

OLIVEIRA, Heloisa. **O caráter ressocializador da atividade laborativa**. s.d. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/viewFile/1176/1125#:~:text=A%20hist%C3%B3ria%20do%20sistema%20penitenci%C3%A1rio,para%20a%20pena%20de%20pris%C3%A3o>. Acesso em 31 agos 2024.

QUADROS, Jaqueline, OLIVEIRA, Lucas. **Nascer na prisão: a violação aos direitos humanos das gestantes no sistema penitenciário brasileiro**. s.d. Disponível em: <https://dir.fag.edu.br/index.php/direito/article/view/50>. Acesso em 31 agos 2024.

SANTANA, Fabíola Evelyn. **A disfunção materna como fator prejudicial na formação da personalidade dos filhos**. 2018. Disponível em: <https://repositorio.pgsscogna.com.br/handle/123456789/35725>. Acesso em: 28 abr. 2025.

SANTOS, Bruna Rios Martins, et. al. **Sistema carcerário feminino: uma análise das políticas públicas de segurança com base em um estudo local**. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/nb3pxjFQ7hDkWFxJ9D8MzFc/>. Acesso em 29 jul 2024.

SILVA, Karina Zanini Marques da. **A importância da função materna para o desenvolvimento humano, à luz da abordagem psicanalítica**. 2014. Disponível em: <https://docs.bvsalud.org/biblioref/ses-sp/2014/ses-31685/ses-31685-5502.pdf> Acesso em 20 set 2024.

SISDEPEN. **Sistema Nacional de Informações Penais**. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-1-semester-de2024.pdf> Acesso em 28 abr 2025.

SPLITZ, René A. **O Primeiro Ano de Vida**. São Paulo, SP: Martins Fontes, 1987.

WINNICOTT, Donald Woods. **O ambiente e os processos de maturação: estudos sobre a teoria do desenvolvimento emocional**. Porto Alegre: Artmed, 1983.

WINNOCOTT, Donald Woods. **A criança e o seu mundo**. Rio de Janeiro: LTC. 2022.

WINNICOTT, Donald Woods. **Privação e delinquência**. São Paulo, SP: Martins Fontes, 1994.

ZANATTA, Edinara, et al. **A experiência da maternidade pela primeira vez: as mudanças vivenciadas no tornar-se mãe**. 2017. Disponível em:
[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext & pid=S1809-89082017000300005](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-89082017000300005).
Acesso em 17 jul 2024.